Portaria 233/2026 - GAB Massapê do Piauí – PI, 17 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial destinada ao levantamento, classificação e avaliação de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Massapê do Piauí, visando à posterior alienação mediante leilão público, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à alienação de bens pertencentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis integrantes do patrimônio municipal que, em razão de seu estado de conservação, obsolescência, desgaste ou inviabilidade econômica de recuperação, podem ser classificados como inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento, a identificação, a classificação e a avaliação prévia desses bens, assegurando a transparência e a adequada gestão do patrimônio público;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação adequada dos bens inservíveis e na possibilidade de obtenção de recursos financeiros mediante sua alienação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Massapê do Piauí, com a finalidade de

identificar, classificar e avaliar bens pertencentes ao patrimônio municipal, visando à eventual alienação mediante leilão público, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão compreenderão, especialmente, as seguintes categorias de bens:

I – Veículos automotores diversos;

II – Equipamentos de informática e materiais de escritório;

III – Máquinas, equipamentos, mobiliários e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: Jociel de Lacerda Brito – CPF nº ***.075.083-**;

II – MEMBRO: Francisco José de Santana Filho – CPF nº ***.765.723-**;

III – MEMBRO: José Juvaldi Feitosa – CPF nº ***.748.623-**.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial:

I – Realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis considerados inservíveis;

II – Proceder à classificação dos bens, considerando seu estado de conservação, utilidade e viabilidade econômica de recuperação;

III – Realizar a avaliação dos bens, estabelecendo valores estimados de mercado;

IV – Elaborar relatório técnico circunstanciado, acompanhado da relação dos bens avaliados e dos respectivos valores;

V – Organizar os bens em lotes, quando conveniente à Administração Pública;

VI – Encaminhar ao Prefeito Municipal o relatório e o laudo de avaliação para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis;

VII – Acompanhar, quando solicitado, os procedimentos administrativos relacionados à alienação dos bens;

VIII – Auxiliar na identificação e entrega dos bens alienados, mediante autorização da autoridade competente e observância das condições estabelecidas no procedimento de alienação.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de levantamento, classificação e avaliação dos bens, apresentando ao Prefeito Municipal o respectivo relatório técnico e laudo de avaliação.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A alienação dos bens dependerá de justificativa do interesse público, avaliação prévia e observância dos procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 76.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não implicando o pagamento de remuneração adicional.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI